

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL

CNPJ/ME 76.483.817/0001-20 – NIRE 41300036535 – Registro CVM 1431-1

B3 (CPLE3, CPLE5, CPLE6, CPLE11)

NYSE (ELP)

LATIBEX (XCOP, XCOPO, XCOPU)

Aprovada a Reforma do Estatuto Social**Transformação em Corporação, Golden Share, Poison Pill e Limitação de Poder de Voto**

A COPEL (“Companhia”), empresa que gera, transmite, distribui e comercializa energia, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, no âmbito do processo de Transformação da Copel em Corporação, que a proposta de reforma do Estatuto Social da Copel (“Estatuto”) foi aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas realizada nesta data.

Conforme divulgado no Fato Relevante 08/23, o novo Estatuto contempla mudanças de modo a permitir o processo de transformação da Companhia em sociedade com capital disperso e sem acionista controlador (“Transformação em Corporação”). Destacam-se os principais pontos:

- Permissão para o Conselho de Administração aprovar o aumento do capital social, entre outras possibilidades, com a finalidade de colocação mediante venda em bolsa de valores ou subscrição pública de novas ações ordinárias;
- A criação e emissão de Golden Share (ação preferencial de classe especial de titularidade do Estado do Paraná), condicionada à liquidação da Potencial Oferta e consequente Transformação em Corporação, nos termos do art. 17, § 7.º, da Lei das S.A. e em conformidade com a Lei Estadual n.º 21.272/2022;
- Criação de limitação para que nenhum acionista ou grupo de acionistas venha a exercer votos correspondentes a mais de 10% do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto em cada deliberação;
- Inclusão de dispositivo estatutário de proteção à dispersão acionária (poison pill), de forma que o acionista ou grupo de acionistas que, direta ou indiretamente, vier a se tornar titular de ações ordinárias que, em conjunto, ultrapassem 25% do capital votante da Copel deverá realizar uma oferta pública para a aquisição da totalidade das demais ações ordinárias, por valor, no mínimo, 100% superior à maior cotação das ações ordinárias nos últimos 504 pregões anteriores à aquisição, atualizada pela SELIC, enquanto quem ultrapassar 50% deverá ofertar por valor, no mínimo, 200% superior sob os mesmo critérios; e
- Exclusão dos dispositivos previstos pela Lei das Estatais.

A deliberação da AGE está condicionada à efetiva Transformação em Corporação. Desse modo, o referido estatuto somente produzirá efeitos na data de liquidação de potencial oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de ações ordinárias ou certificados de depósito de ações (units) de emissão da Companhia (“Potencial Oferta”).

Curitiba, 10 de julho de 2023.

Adriano Rudek de Moura

Diretor de Finanças e de Relações com Investidores

Para outras informações, entre em contato com a equipe de Relações com Investidores:

ri@copel.com ou (41) 3331-4011

Esta comunicação não constitui uma oferta de venda ou a solicitação de uma oferta de compra de quaisquer valores mobiliários. Quaisquer ofertas, solicitações ou vendas de valores mobiliários serão feitas de acordo com as exigências de registro da Lei de Valores Mobiliários e da Deliberação CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.